



ALMT
Assembleia Legislativa

Publicado no D.O.E. ALMT

de 26 / 05 / 2017

Servidor

Secretaria de Gestão de Pessoas

ATO N° 160/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscal e Suplente dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em substituição ao servidor Bruno Vaz Bassole, mat. 41869, conforme Memorando n° 0849/2017-SAPE, de 11/05/2017:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL	SUPLENTE
089/2016	DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda	23/08/2016	José Dias – mat. 42869	-0-
001/2017	Coxipó Com. De Produtos de Papelaria e Informática Ltda	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. n° 41907	José Dias – mat. 42869
002/2017	D. A. Aragão Comércio - ME	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. n° 41907	José Dias – mat. 42869
003/2017	Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - EPP	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. n° 41907	José Dias – mat. 42869
004/2017	Livre Soluções Inovadoras Eireli - EPP	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. N° 41907	José Dias – mat. 42869

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 15 de maio de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO

Presidente

Dep. GUILHERME MALUF

1° Secretário

